



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 114/2006 de 25 de Maio de 2006

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O CTG

PRESILHA DA SERRA.

PROJETO-DE-LEI nº 053/2006 de 25 de Maio de 2006

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

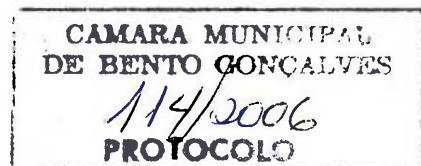
Lei Municipal nº 3937/2006



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. nº 054/2006 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 24 de maio de 2006.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 053 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O CTG 'PRESILHA DA SERRA'".

O Centro de Tradições Gaúchas "Presilha da Serra", através de seu Patrão, encaminhou solicitação de auxílio financeiro para parceria nas despesas de materiais e mão-de-obra para concretagem do piso do galpão da entidade.

Em contrapartida aos recursos recebidos o CTG Presilha da Serra cederá, gratuitamente, o seu galpão quando solicitado pelo Município para eventos, cursos, palestras, festividades e atividades afins, de acordo com calendário a ser elaborado entre as partes.

Assim, segue o Projeto de Lei anexo para apreciação dos Nobres Vereadores.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,



ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



APROVADO	
Voto: <u>Unica (RV)</u>	
Data: <u>30 / 05 / 2006</u>	
Presidente	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 053, DE 24 DE MAIO DE 2006.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM O CTG "PRESILHA DA
SERRA".**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar Convênio com o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "PRESILHA DA SERRA"** repassando o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em parcela única, após a assinatura do Convênio, para parceria nas despesas de materiais e mão-de-obra para concretagem do piso do galpão da entidade, conforme minuta anexa e integrante desta lei.

Art. 2º - Em contrapartida a entidade conveniada cederá, gratuitamente, o seu galpão quando solicitado pelo Município para eventos, cursos, palestras, festividades e atividades afins, de acordo com calendário a ser elaborado entre as partes.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas do recurso recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de dezembro de 2006.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
0701.2781200132.078 - Auxílios a Distribuir
4.4.50.42.00000000 - Auxílios - 218

Art. 5º - O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e seis.**

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Processo nº 0778, de 26.01.2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

MINUTA

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E O
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "PRESILHA DA SERRA"

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENIENTE** e o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "PRESILHA DA SERRA"**, com sede na Rua Arlindo Menegotto, 480, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.989.791/0001-97, representada por seu Patrão **VAINE ANTONIO MENEGHETTI**, doravante denominado **CONVENIADO**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objeto repassar ao **CONVENIADO** o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para parceria nas despesas de materiais e mão-de-obra para concretagem do piso do galpão do **CONVENIADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida o **CONVENIADO** cederá, gratuitamente, o seu galpão quando solicitado pelo Município para eventos, cursos, palestras, festividades e atividades afins, de acordo com calendário a ser elaborado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago em parcela única, após a assinatura deste Convênio e deverá ser depositado no, conta nº, agência, em favor do **CONVENIADO**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

CLÁUSULA QUINTA - Caso o **CONVENIENTE** não mais desejar o Convênio, deverá notificar o **CONVENIADO**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - O **CONVENIADO** deverá prestar contas do recurso recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SÉTIMA – A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer.

CLÁUSULA OITAVA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS “PRESILHA DA SERRA”
Vaine Antonio Meneghetti

Testemunhas:

Processo nº 0778, de 26.01.2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 091/2006

Processo nº 114/2006

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 053/2006, que *Autoriza o Município a Firmar Convênio de Cooperação com a CTG Presilha da Serra.*

O convênio visa auxiliar financeiramente o Centro de Tradições Gaúchas "Presilha da Serra", para parceria nas despesas de materiais e mão-de-obra para concretagem do piso do galpão da entidade.

Em contrapartida aos recursos recebidos o CTG Presilha da Serra cederá, gratuitamente, o seu galpão quando solicitado pelo Município para eventos, palestras, festividades e atividades afins, de acordo com calendário a ser elaborado entre as partes.

Assim, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende que o projeto em análise, possui condições regulares de tramitação e votação.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e seis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 114/2006

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O CTG PRESILHA DA SERRA.**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUÇÃO E JUSTIÇA**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 114/2006 que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O CTG PRESILHA DA SERRA**, exaram o seguinte parecer:

O presente projeto de lei é de origem Executiva tem como finalidade firmar convênio com o CTG Presilha da Serra, repassando o valor de R\$ 4.000,00(quatro mil reais)em parcela única, conforme disposto no art. 1º.

Vem instruído de contrapartida e em seu art.5º prevê que o repasse do valor somente poderá ser concedido mediante à anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

/Essa Comissão entende que a matéria tem condições de tramitar e ser votada.

É o parecer.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2006.

Vereador **JAIR BARUFFI**
Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON MINÚSCULI**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº **114/2006**

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O CTG PRESILHA DA SERRA**

PARECER: *COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO*

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 114/2006, que insere o Projeto de Lei nº 053, de 25 de maio de 2006, o qual “AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O CTG PRESILHA DA SERRA” exara seu parecer no sentido de que a matéria seja aprovada, uma vez que o projeto visa firmar parceria com a entidade nas despesas de materiais e mão-de-obra para concretagem do piso do galpão da mesma.

A despesa decorrente do convênio, correrá por conta de recursos do orçamento vigente, conforme disposto no artigo 4º da presente lei, que indica a unidade orçamentária.

Sala das Sessões, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e seis.

Vereador **ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI**
Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente

Vereador **OLMES PERTILE**
Membro Efetivo